GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 204/2016.

Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria nº 3390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

RESOLVE:

Art. 1º – Definir o repasse de recursos do Tesouro do Estado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, por meio do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre, para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme Termo Aditivo ao contrato nº 57.445, registro nº 61072, folhas nº 131 e 132, livro nº 956-D, celebrado entre o Município de Porto Alegre, com a interveniência da Secretaria Municipal, a Secretaria Estadual de Saúde do RS e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

Art. 2º – Será transferido, mensalmente, o valor de **R$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, pelo período de 05 (cinco) meses, como contrapartida no custeio dos serviços de alta complexidade hospitalar, conforme plano operativo, constante no contrato referido no Artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de maio de 2016.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.